



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.004/2018, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A ROSINEI DA GRAÇA RODRIGUES26993279215 (SANTA ANA NAVEGAÇÕES E TRANSPORTE DE CARGAS FLUVIAIS), CNPJ 29.608.986/0001-69, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR LOCAÇÃO DE BARCO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, CARGA E MATERIAIS, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão municipal, sediada a Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 18.782.198/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Srº Domingos de Nazaré Mendes Ribeiro, portador do CPF nº. 633.984.942-34, e CI nº. 3788165/2ªVIA/PC-PA e a **EMPRESA ROSINEI DA GRAÇA RODRIGUES26993279215 (SANTA ANA NAVEGAÇÕES E TRANSPORTE DE CARGAS FLUVIAIS)**, sediada à TRAV. PAULO NOGUEIRA, nº 94, Bairro: MATINHA, inscrita no CNPJ sob nº 29.608.986/0001-69, Inscrição Estadual nº 15.592.180-0, neste ato representado por ROSINEI DA GRAÇA RODRIGUES, portador do RG sob nº 1507794 SSP/Pa, e do CPF sob nº 269.932.792-15, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 00.004/2018, MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR LOCAÇÃO DE BARCO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, CARGA E MATERIAIS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –
Pará
CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	R\$
01	LOCAÇÃO DE 01 BARCO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, CARGA E MATERIAIS	Diária	R\$ 500,00

1.3.1. Descrição do objeto:

Veículo tipo: Barco em madeira;

Motor: MOTOR MECÂNICO C/ REVESOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 114,00 HP;

Capacidade mínima de carga: 19 toneladas;

Capacidade mínima de passageiros: 35 + 03 Tripulantes total: 38 pessoas.

A embarcação deverá possuir arqueação bruta mínima de 19 Tn, com calado de 0,50 (Leve) e 1,20 (Carregado).

A embarcação deverá possuir: Eixo do motor coberto com placa de proteção, iluminação, extintor de incêndio, colete salva-vidas em número da capacidade de passageiros e tripulantes e cobertura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14 de agosto de 2018 e encerramento em 14 de agosto de 2019.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da diária é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2018

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 10.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.122.0052.2.026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor Márcio Luiz Pinto Furtado, para ser fiscal do contrato e o servidor Rudinelson Vieira de Assunção, para ser Gestor do contrato (s) vinculado (s) ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.004/2018, celebrado com a empresa **ROSINEI DA GRAÇA RODRIGUES26993279215 (SANTA ANA NAVEGAÇÕES E TRANSPORTE DE CARGAS FLUVIAIS), CNPJ 29.608.986/0001-69**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR LOCAÇÃO DE BARCO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, CARGA E MATERIAIS.**

Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1. A embarcação deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada e licenciado pelo órgão de trânsito.

8.3.2. O barco deverá estar a disposição da contratante, com condutor, sempre que solicitado pela Contratante, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.3.3. No caso de defeito mecânico, ou provenientes de caso fortuito ou força maior, a contratada deverá substituir a embarcação para o uso da contratante, no prazo máximo de 48h, sendo que a embarcação deverá possuir as mesmas características.

8.3.4. Substituir a embarcação locado por outro nas mesmas características do objeto deste termo, de maneira imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso a embarcação tenha problemas mecânicos ou outro que impeça seu funcionamento.

8.3.5 Fazer manutenção, mínima, mensalmente, e quando necessário na embarcação. Neste caso a contratada deverá substituir A embarcação por outro nas mesmas características do objeto deste termo, de maneira imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

8.3.6 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste Contrato.

8.3.7. A embarcação deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome, ou possuir termo de arrendamento do barco.

8.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

8.4.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

8.4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a locação da embarcação que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

8.4.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.4.5. A contratante responsabilizar-se-á por danos em decorrência do mal uso.

8.4.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e nas legislações vigentes, principalmente a Lei Federal 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMETÁ, 14 de AGOSTO DE 2018

Domingos de Nazaré Mendes Ribeiro
CPF nº. 633.984.942-34
CI nº. 3788165/2ªVIA/PC-PA
CONTRATANTE

ROSINEI DA GRAÇA RODRIGUES
RG nº 1507794 SSP/Pa
CPF nº 269.932.792-15
EMPRESA ROSINEI DA GRAÇA RODRIGUES26993279215 (SANTA ANA NAVEGAÇÕES E TRANSPORTE DE CARGAS FLUVIAIS)
CNPJ nº 29.608.986/0001-69
Inscrição Estadual nº 15.592.180-0

TESTEMUNHAS: